



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 632/96

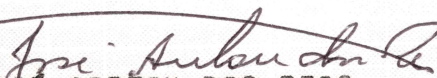
Retifica dispositivo da Lei n.º 594/96

O Povo de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - No artigo 1.º da Lei n.º 594/96, onde se lê... "HENRI - ELÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", leia-se "HENRI ELETRIC INDÚSTRIA ELETROMETALURGICA LTDA".

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 05 de dezembro de 1 996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL